



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Republicado com Alteração

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "**Serviços Online**"; "**Sistema de Licitações**", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução) sito na Av. Santos Dumont, 800, 1º andar – Santo Antônio - Guarujá – SP, no período de **03 de maio de 2019** até o dia **14 de maio de 2019**. O pagamento deverá ser efetivado na Agência Bancária situada dentro do Paço Municipal Raphael Vitiello. As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia **14 de maio de 2019**. Os demais atos que necessitarem de publicidade serão publicados oficialmente **apenas** no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 6º, inciso XIII e Lei Municipal nº 2.812/2001, e disponibilizados, em caráter informativo, no site do Município.

Os Envelopes nº 1 e 2 e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos na Diretoria de Compras e Licitações no dia 15 de maio de 2019 até às 09h30m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Guarujá, 30 de abril de 2019.

HASSEN AHMAD HAMMOUD
SECRETARIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

Processo Administrativo nº 37332/26/2018

Tipo: Menor Preço Total

Encerramento da entrega dos envelopes e declaração: 15 de maio de 2019 às 09h30m.

Abertura dos envelopes: 15 de maio de 2019 às 09h30m.

Local: Avenida Santos Dumont, n.º 800, 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá – São Paulo.

Telefone / e-mail: (13) 3308-7000 ramal 7170 / pregao@guaruja.sp.gov.br/pregao.guaruja@gmail.com.

O Município de Guarujá **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Total**, na forma de **execução indireta** pelo **regime de empreitada por preço unitário**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá**, conforme especificações contidas no **Anexo I**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com as alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 7.731/2006, e demais normas legais em vigor.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte os seguintes documentos:

- ANEXO I** Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Média de Preços;
- ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** Modelo de Documento de Credenciamento;
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Microempreendedor, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V** Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a Administração Pública;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII** Análise de Índices de Demonstrativos Contábeis;
- ANEXO IX** Modelo para Demonstração da Composição do BDI;
- ANEXO X** Modelo para Demonstração das Leis Sociais e Trabalhistas;
- ANEXO XI** Declaração de Visita Técnica;



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO XII Minuta de Contrato.

1 DO OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá**, conforme especificações contidas no **Anexo I**, que é parte integrante deste edital.

1.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

27.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39

Origem dos Recursos:

01 – Tesouro

02 – Convênio Estadual

05 – Convênio Federal

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1 Poderão participar, ainda, desta licitação as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, devendo apresentar:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e
- b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

2.1.2 As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final da execução da Ata de Registro de Registro de Preço.

2.1.3 Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.1.4 A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 2.1, anterior.

2.1.6 É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

2.1.7 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

2.1.8 Para a utilização dos privilégios e preferências constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, o consórcio deverá ser constituído, integralmente, por Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1 declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

2.2.2 sob decretação de falência.

2.2.3 impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guarujá.

2.3 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante, não impedirá que a mesma participe do certame, porém ficará impedida de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, declarar a intenção de interposição de recursos ou de renunciar e representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública designada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 A impugnação do edital não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou postal, devendo a mesma ser protocolizada na Diretoria de Compras e Licitações, situada na **Av. Santos Dumont, 800 – 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá – SP**, devidamente endereçada aos cuidados do pregoeiro.

3.3 A impugnação será dirigida à autoridade superior, que decidirá antes da abertura da licitação.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link “Portal da Transparência”.

4 DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

4.1 Dos envelopes:

4.1.1 Os Envelopes n.º 01 – Proposta Comercial e n.º 02 – Documentos de Habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital.

4.1.2 A declaração requerida no parágrafo anterior (elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** do presente Edital) deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes 01 e 02.

4.1.2.1 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** importará na **INABILITAÇÃO** da licitante.

4.2 Das visitas técnicas:

4.2.1 Os proponentes poderão efetuar a visita técnica, através de seu(s) representante(s) devidamente credenciado(s), nos locais onde serão executados os serviços, sendo previamente agendada nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, através do telefone (13) 3386-2818, podendo ser realizada até às 15h00 do dia útil anterior ao da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

4.2.2 O Responsável Técnico, na data da visita deverá estar munido de respectivo documento de identidade.

4.2.6 A visita técnica é facultada, no entanto, a licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação, uma Declaração nos moldes do **Anexo XI**.

4.2.6 Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

5 DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

5.1 Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado.

5.2 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **em separado (fora dos envelopes)**, o que se segue:

5.2.1 Quanto aos representantes:

5.2.1.1 Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.2 Tratando-se de **Procurador**, Instrumento público ou Instrumento particular de procuração **com poderes específicos** para a prática de todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa, com prazo de validade em vigor e cópia do contrato social ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.1.2.1 O credenciamento poderá ser conferido por representante legal, ou procurador da empresa licitante, quando poderá ser utilizado o modelo constante no **Anexo III** deste Edital, a ser apresentado fora do envelope. No primeiro caso, devidamente acompanhado de cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Já no segundo caso, devidamente acompanhado de cópia autenticada do documento original de procuração do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento, quando assim se fizer necessário, bem como cópia do contrato social da empresa ou, no caso de sociedade anônima, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

5.2.1.3 O representante deverá apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, documento de identificação com foto (carteira de identidade ou outro documento equivalente).

5.2.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

5.2.2.1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, **(Anexo VII)**.

5.2.3 Quanto aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.2.3.1 Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, deverão apresentar, declaração que comprove a referida condição **(Anexo IV)**.

5.2.3.1.1 A proponente deverá declarar que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

5.2.3.1.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante **ou** por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.1.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.3.1.4 A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá a licitante ao afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as alterações posteriores, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

5.3 Será **indeferido** o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou que não demonstrarem sua condição de representante legal,



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ou, ainda, que não lhe outorgar poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir ou renunciar a esse direito.

5.4 Os documentos suprarreferidos deverão ser apresentados no horário indicado no preâmbulo, em via original ou por processo de autenticidade e serão vistados pelos presentes, retidos pelo Pregoeiro e juntados ao processo licitatório.

5.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procurações, poderá representar mais de uma empresa, devendo o representante optar por representar apenas uma delas, ficando as demais impedidas de praticar os demais atos no decorrer da sessão.

5.6 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Do envelope n.º 01 – Proposta Comercial:

6.1.1 O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta Comercial de acordo com as exigências estipuladas no presente Edital, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Guarujá
Pregão Presencial nº 08/2019
Processo Administrativo nº: 37332/26/2018
Razão Social
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

6.2 Do envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação:

6.2.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, em envelope lacrado, não transparente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Município de Guarujá
Pregão Presencial nº 08/2019
Processo Administrativo nº: 37332/26/2018
Razão Social
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.1 Cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e ainda a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações (conforme item 6), contendo:

7.2 Do envelope nº 01 – Proposta Comercial:

7.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

7.2.1.1 A proposta comercial, nos termos do modelo constante no **Anexo II**.

7.2.1.2 Nome ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico e identificação do representante (nome / RG / CPF / cargo).

7.2.1.3 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

7.2.2 A proposta comercial deverá observar as exigências estabelecidas neste instrumento, mencionar todas as especificações técnicas, de acordo com o modelo oferecido no **Anexo II**.

7.2.2.1 Adota-se o valor de referência constante da Planilha Orçamentária (**Anexo I**) como o limite superior de aceitabilidade do preço da proposta.

7.2.2.2 Os preços devem ser cotados em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e devem ser obrigatoriamente expressos em reais, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor escrito por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

7.2.2.3 Os preços devem ser ofertados já computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como frete, combustível, embalagens e demais despesas concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.2.2.4 Havendo disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o preço unitário.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.2.3 A proposta comercial deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

7.2.3.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

7.2.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

7.2.5 A apresentação de proposta implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e de seus anexos.

7.3 Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica**, em conformidade com o previsto nos itens que seguem:

7.3.2 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

7.3.2.1 Registro comercial, no caso de **empresa individual**.

7.3.2.2 Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

7.3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.4 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.3.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

7.3.3.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

7.3.3.2 Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

7.3.3.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

7.3.3.4 Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais, expedida pela Secretaria competente da sede da empresa, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "**CNDT**", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade fiscal certidões positivas com efeitos de negativas, tais como: certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

7.3.4 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.3.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

- a) Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item 7.3.4.1, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.
- b) A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.3.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pelas Leis nºs 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

e) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, serão aceitos os balanços patrimoniais por meio de relatório gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devendo estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

7.3.4.3 Os Balanços, elencados nos itens “a”, a “d”, apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 estejam devidamente autenticados na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

7.3.4.3.1 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

7.3.4.4 A comprovação de boa situação financeira será feita de forma objetiva, através do cálculo apresentado de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo VIII**.

7.3.4.5 Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92;

7.3.4.6 A comprovação de possuir capital social de no mínimo R\$ 699.973,03 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos), equivalente a 10% do valor de referência constante na Planilha Orçamentária (**Anexo I**).

7.3.5 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

7.3.5.1 Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, bem como seu signatário, em nome do seu responsável técnico, ou de profissional de nível superior, podendo o mesmo ser sócio da empresa (comprovado através de documentação pertinente), contratado (contrato de prestação de serviços) ou funcionário com registro em carteira de trabalho acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- a) Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.
- b) Demolição de pavimentação asfáltica
- c) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap
- d) Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto.

7.3.5.1.2A empresa licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto deste Certame Licitatório, de acordo com a jurisprudência do TCE/SP, conforme a Súmula 24, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente aos seguintes itens / serviços:

- a) Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – 2.160,00 toneladas;
- b) Demolição de pavimentação asfáltica – 10.800,00 m²;
- c) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap – 350,00 m³;
- d) Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto – 2.560,00 m².

7.3.5.2 Certidão atualizada de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

7.3.5.3 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto da futura licitação.

7.3.5.4 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto deste pregão, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao item 7.3.5.1.1.

7.3.6 OUTROS DOCUMENTOS:

7.3.6.1 Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.3.6.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).

7.3.6.3 Declaração de Atestado de Visita Técnica (**Anexo XI**).

7.3.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.3.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3.7.1.1 Os documentos devem preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

7.3.7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, ressalvadas exceções expressamente previstas neste edital, em qualquer caso com identificação clara do subscritor.

7.3.7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição, com exceção ao documento exigido no item **7.3.4.1**.

7.3.7.4 Os documentos emitidos via internet estão sujeitos à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.3.7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.3.7.6 Caso se pretenda que o efetivo cumprimento do objeto licitado seja realizado pela matriz e filial ou mais de uma filial, a documentação referente à habilitação deverá corresponder à ambas interessadas.

7.3.7.7 Na eventualidade da apresentação de algum documento em língua estrangeira, deverá vir acompanhada a respectiva tradução para o idioma pátrio, realizada por tradutor público juramentado.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

7.3.7.8 Os documentos referidos no subitem 7.3.2 poderão ser suprimidos se já apresentados por ocasião do credenciamento.

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

8.1.1 Após o horário previsto para o encerramento da entrega dos envelopes e declaração definidos no preâmbulo deste edital, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, exceto como ouvintes.

8.1.2 Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão analisados, pelo pregoeiro a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

8.1.2.1 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.2.2 A não apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo VII**) importará na inabilitação da empresa.

8.1.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes, e encerrada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 01 – Proposta Comercial e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, analisará a proposta comercial no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.1.4 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.5 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as empresas ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores ao de **Menor Preço Total** de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

8.1.6 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.6.1 **Os lances deverão incidir sobre o Menor Preço Total.**

8.1.6.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A redução mínima entre os lances será de até 0,5% (meio por cento), aplicáveis, inclusive, em relação à menor proposta comercial. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance ofertado, bem como dois lances de mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

8.1.6.3 No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes, cuja colocação para fins de classificação, será definida por sorteio.

8.1.6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades legais.

8.1.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade das propostas que oferecerem o **Menor Preço Total**, com o parâmetro de preço unitário e total contido no processo administrativo, que não poderá ser ultrapassado, bem como sua exequibilidade.

8.1.8 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitado o limite de exequibilidade.

8.1.9 A não apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação ao final da etapa.

8.1.10 Todos os lances ofertados serão registrados em uma segunda lista de classificação provisória, que será por preço total, a qual terá como critério o lance de **Menor Preço Total**.

8.1.11 Examinada a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, se julgar necessário, desenvolver, em sessão pública, tentativas orientadas à melhoria das condições ofertadas, através de negociação com o autor da proposta, e decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

8.1.12 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da empresa regular e classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.1.13 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às condições de habilitação, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta ou com borrões e rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

8.1.14 Sendo considerada inabilitada a empresa cuja proposta tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

8.1.15 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no presente Edital, a empresa classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.16 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a empresa vencedora e encaminhará os autos do processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, que poderá revogar ou anular a licitação no todo ou em parte, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que tenham as empresas direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da mesma Lei Federal.

8.1.17 Da sessão pública do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados e que, após a ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes.

8.1.18 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração por 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação da homologação do objeto do certame, após, os mesmos ficarão à disposição para retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias corridos, após os quais serão destruídos sem notificação.

9 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP:

9.1 Caso o menor preço alcançado não seja de ME ou EPP e havendo preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado, estará caracterizado o



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

empate ficto, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores.

9.2 No caso de empate real entre as propostas escritas de ME e EPP e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, proceder-se-á o sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

9.3 Ocorrendo o empate caracterizado pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, e **encerrada a etapa de lances**, nos termos do art. 45, § 3º da referida Lei, será concedido o prazo máximo de **5 (cinco) minutos** para que a ME ou EPP mais bem classificada, nos termos do subitem supra, querendo, apresente proposta de preço exequível inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do art. 45, inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, sob pena de preclusão. Caso não seja ofertada nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e dentro do prazo máximo de **5 (cinco) minutos**.

9.4 A comprovação de regularidade fiscal dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1 Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

9.4.3 Decairá do direito a contratação a MEI, ME ou EPP que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10 DO PREÇO:

10.1 A empresa declarada vencedora deve comprometer-se a apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do certame, planilha de recomposição de preços (no mesmo formato do



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

modelo oferecido no Anexo II), adaptados proporcionalmente à proposta final apresentada após negociação ocorrida em sessão do pregão.

10.2 O preço apresentado será fixo e irrevogável. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base o **menor índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção – Fonte FGV**.

10.3 Sagrando-se vencedora, a empresa deverá prestar garantia contratual no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato nos termos do artigo 56 e §§, da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas complementares, quando da assinatura do contrato.

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarada a vencedora, qualquer empresa poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da empresa vencedora.

11.4 Os recursos só poderão ser interpostos no final da Sessão Pública de abertura dos envelopes, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, devendo os interessados apresentar razões escritas, no prazo de 03 (três) dias corridos, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na **Av. Santos Dumont, 800 – 1º andar - Jardim Santo Antônio – Guarujá - SP**, devidamente endereçados ao Pregoeiro.

11.4.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fax, e-mail ou postal.

11.5 Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais empresas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme item **11.1**.

11.6 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à empresa vencedora e homologará o certame.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Previamente à homologação do procedimento licitatório, a Administração realizará consultas aos sistemas SICAF e CEIS, para identificar possível proibição de contratar. Caso a licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, apresente impedimento para contratar com o Poder o Público, será excluída do procedimento, prosseguindo-se com o certame, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista 15.1.1.3 do presente edital.

12.2 A homologação do presente certame compete a autoridade competente por sua abertura, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.3 Caso a ME ou EPP tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, contados da data da publicação no Diário Oficial da homologação do certame para promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

13 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços devem ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços que será expedida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

13.2 O serviço deverá ser realizado conforme Especificações Técnicas (**Anexo I**).

13.3 Caso a licitante contratada não realize o serviço no prazo estabelecido, o Município poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as demais licitantes, pela ordem de classificação, observadas as determinações legais, aplicando-se, outrossim, o disposto no item 15 deste Edital.

13.4 A não execução do serviço pela licitante contratada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município de Guarujá, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo do serviço.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

13.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à empresa adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13.7 No momento de recebimento, para aceitação dos serviços, serão observadas as disposições contidas no **Anexo I** deste Edital e, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda a Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral do Município.

13.8 O prazo para realização total dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.

13.9 A Secretaria de Operações Urbanas encaminhará programação diária para a empresa contratada, com as vias e logradouros onde os serviços deverão ser prestados.

13.10 A programação é elaborada com base na vistoria diária que a Secretaria efetua nas principais vias e logradouros do Município e nos Boletins do Cidadão encaminhados à SEURB pela Ouvidoria Municipal.

13.11 Após receber a programação, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços ou incluí-los em sequência à programação anterior. Sendo assim, o presente instrumento não comporta Cronograma Físico Financeiro porque os serviços são feitos dia a dia, conforme a demanda.

13.12 Quando em função das condições climáticas, a empresa contratada não puder iniciar imediatamente os serviços, deverá formalizar comunicado à SEURB.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO:

14.1 Das Condições de Pagamento:

14.1.1 O Município efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados da entrega das Notas Fiscais, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

14.1.2 A nota fiscal deverá conter os serviços executados no mês e estar acompanhada das medições atestadas pela fiscalização.

14.1.3 O pagamento somente ocorrerá mediante comprovação por parte da contratada quanto ao recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

14.1.4 As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser entregues no Setor de Protocolo Geral – Paço Raphael Vitiello, já atestadas pelo responsável da Unidade onde o serviço foi executado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão, constando em seu corpo o número do empenho correspondente, número da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como a indicação da Secretaria requisitante, conforme Instrução Normativa 01/2013 da Controladoria Geral do Município.

14.1.5 O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria Municipal de Finanças.

14.1.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.1.7 Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo MUNICÍPIO:

- a) Multas previstas no presente ajuste.
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.
- c) Cobranças indevidas.

14.1.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora, conforme dados preenchidos na proposta **(Anexo II)**.

14.1.9 Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14.2 Das medições:

14.2.1 A CONTRATANTE fornecerá programação diária dos serviços a serem executados, e deverá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços totalizando o quantitativo diário dos mesmos.

14.2.2 As medições deverão ser apresentadas mensalmente ao fiscal do contrato, na forma de relatório,



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

incluindo o relatório fotográfico em mídia digital, onde constem os serviços realizados diariamente naquele mês. As medições acompanharão as Notas Fiscais para pagamento.

14.2.3 As medições dos serviços de Tapa Buraco deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados das notas fiscais diárias fornecidas pela Empresa que quantifique a tonelage de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente utilizada e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital.

14.2.4 As medições dos serviços de mão de obra, caminhões e equipamentos, deverão apresentar memória de cálculo das quantidades realizadas/utilizadas e devem constar da parte diária de presença da referida medição, devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

14.2.5 As medições dos serviços de manutenção de vias em blocos de concreto e paralelepípedo deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados de croquis de identificação, e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Sanções Administrativas:

15.1.1 Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

15.1.1.1 Advertência;

15.1.1.2 Multas na forma prevista neste edital;

15.1.1.3 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002,



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da autoridade competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Município, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

15.2 Multas:

15.2.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2.2 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

15.2.3 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

15.2.4 O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

15.2.5 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;

15.2.6 A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do termo de referência ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

15.2.7 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

15.2.8 As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2 Os autos do processo de licitação terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, em conformidade com o artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93 e seu parágrafo único, excluir-se-á o dia do início (data da sessão pública) e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

16.4 Ficam as licitantes cientes de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, bem como na submissão das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº. 7.731/06, e demais normas complementares.

16.5 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O não atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição de sua qualificação pelo pregoeiro durante a realização da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

16.6.1.1 Consideram-se exigências não essenciais aquelas que possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante legal e cujo atendimento, neste momento, não represente risco de fraude aos princípios da licitação.

16.7 É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.8 A critério da Comissão de Licitação, e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação.
- b. alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.9 A licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, a juízo do Município, nos termos da Lei.

16.10 Esclarecimentos acerca do presente pregão serão prestados pela Diretoria de Compras e Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (13) 3308-7110 ou via e-mail: pregao@guaruja.sp.gov.br/pregao.guaruja@gmail.com, em dias úteis em que houver expediente normal, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

16.11 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Guarujá para eventuais ações judiciais, em atendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Guarujá, 30 de abril de 2019.

HASSEN AHMAD HAMMOUD
SECRETARIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO I

Especificações do Objeto da Licitação e Planilha de Média de preços

1	OBJETO
----------	---------------

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá, observadas as especificações contidas neste instrumento.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Total

2	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
----------	-------------------------------------

Conforme a Lei Municipal nº 4004/2013, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências”,

Art. 24 A Secretaria Municipal de Operações Urbanas tem por atribuições:

...

V – Gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do município;

O inciso V do artigo 24 atribui à Secretaria Municipal de Operações Urbanas (SEURB) da Prefeitura Municipal de Guarujá (PMG) o gerenciamento dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município** e as consequentes responsabilidades e obrigações. Os serviços contidos neste instrumento referem-se ao cumprimento dessas atribuições.

Com área aproximada de 142,589 km² (IBGE 2010), o Município de Guarujá contém uma extensa malha viária. Algumas vias foram e estão sendo asfaltadas recentemente, mas muitas outras foram asfaltadas há mais de cinco anos e já apresentam a durabilidade do concreto asfáltico comprometida, o que acarreta a constante abertura de buracos nas ruas com pavimento asfáltico, sobretudo nos períodos de chuvas e nos locais onde trafegam veículos mais pesados.

Como não há recursos suficientes para refazer o asfalto da cidade como um todo e de uma só vez, há a necessidade de serviços contínuos de recuperação de trechos do asfalto.

Neste ponto é importante lembrar que instrumento não se refere apenas ao fechamento de buracos nas vias públicas, mas também à recuperação de vias de paralelepípedos e blocos de concreto, à substituição de guias, sarjetas e tampas de concreto, etc.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

A necessidade de executar estes serviços diariamente em toda a extensão do Município explica sua classificação como serviços de natureza contínua, que fazem parte da zeladoria da cidade e são atribuições desta Secretaria de Operações Urbanas.

3 PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, que será expedida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

A Secretaria de Operações Urbanas encaminhará programação diária para a empresa contratada, com as vias e logradouros onde os serviços deverão ser prestados.

A programação é elaborada com base na vistoria diária que a Secretaria efetua nas principais vias e logradouros do Município e nos Boletins do Cidadão encaminhados à SEURB pela Ouvidoria Municipal.

Após receber a programação, a empresa contratada deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços ou incluí-los em sequência à programação anterior. Sendo assim, o presente instrumento não comporta Cronograma Físico Financeiro porque os serviços são feitos dia a dia, conforme a demanda.

Quando em função das condições climáticas, a empresa contratada não puder iniciar imediatamente os serviços, deverá formalizar comunicado à SEURB.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e às recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas pelo SINAPI, SIURB, DNIT e CPOS, conforme referências de Base e de Código constantes na Planilha Orçamentária. A seguir destacamos detalhes importantes das especificações:

4.2 Operação Tapa Buracos

4.2.1 Administração local:

- Engenheiro civil de obras júnior com encargos complementares.
- Técnico - Nível Médio
- Encarregado com encargos complementares
- Apontador ou apropriador com encargos complementares

4.2.2 A operação Tapa Buracos com espessura até 5 cm engloba os seguintes itens:

- Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte
- Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km
- Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle
- Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto
- Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
- Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km
- Transporte de mistura betuminosa em caminhão com caçamba térmica
- Imprimação betuminosa ligante, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.
- Tapa buraco com serra corta piso este serviço inclui os equipamentos (Serra de Disco Diamantado – serra para cortar piso/asfalto e o Compactador Manual – placa vibratória c/ motor 3 KW), a mão de obra, as ferramentas, os insumos (Disco diamante para máquina de disco 6kW).
- Concreto asfáltico propriamente dito (em toneladas): o concreto betuminoso usinado a quente deve ser transportado por caminhão com caçamba térmica, incluindo motorista, insumos e equipamentos.
- Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas com motorista.

4.2.3 A operação de Tapa Buracos com reforço de Base:

- Demolição de pavimentação asfáltica com utilização de martelo perfurador, espessura até 15 cm, exclusive carga e transporte
- Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³
- Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km
- Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle
- Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto
- Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal
- Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mao e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)
- Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km (transporte agregados)
- Base de bica corrida, a superfície a receber a camada de sub-base ou base de bica corrida deve estar concluída, perfeitamente limpa, isenta de pó, lama e demais agentes prejudiciais, desempenhada e com as declividades necessárias corretas, além de ter recebido prévia aprovação por parte da fiscalização. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da bica corrida. Concluído o espalhamento da bica corrida, deve ser executada a operação de incorporação de água à camada. É proibida a execução de camadas de bica corrida em dias chuvosos.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- Escavação mecânica para fundações e valas com profundidade menor ou igual à 4,0m
- Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (transporte agregados)
- Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle
- Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% pn, sem fornecimento de solo em campo aberto
- Carga, manobras e descarga de brita para tratamentos superficiais, com caminhão basculante 6 m³, descarga em distribuidor
- Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km
- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços: em pontos localizados e a serem definidos pela Fiscalização, deverão ser realizados reforço de base com aproveitamento de material granular, com espessura de 20 cm, seguindo a ETS-02/2009 – Especificação Técnica da Prefeitura de São Paulo. O custo unitário remunera a reciclagem dos materiais em usina móvel, a dosagem e preparo da mistura, a aplicação, a compactação e o acabamento. Não incluso o transporte do material da usina móvel até o local dos serviços.
- Lastro de brita e pó de pedra
- Carga, descarga e transporte de concreto asfáltico até a distância média de ida e volta de 1km
- Transporte de concreto asfáltico além do primeiro km
- Imprimação betuminosa ligante, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimada. Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.
- Tapa buraco com serra corta piso este serviço inclui os equipamentos (Serra de Disco Diamantado – serra para cortar piso/asfalto e o Compactador Manual – placa vibratória c/ motor 3 KW), a mão de obra, as ferramentas, os insumos (Disco diamante para máquina de disco 6kW).
- Concreto asfáltico propriamente dito (em toneladas): o concreto betuminoso usinado a quente deve ser transportado por caminhão basculante, incluindo motorista, insumos e equipamentos.
- Veículo utilitário com capacidade para 9 pessoas com motorista.

4.3 Restauração ou recuperação de pavimento em blocos de concreto (sextavados e intertravado), engloba os seguintes itens:

- Retirada manual de paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive limpeza e empilhamento
- Abertura de caixa até 40cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito
- Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km (transporte agregados)



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle
- Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto
- Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do próctor normal
- Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre)
- Transporte de solo de 1^a e 2^a categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km (transporte agregados)
- Base de bica corrida
- Base de coxim de areia
- Lastro de brita e pó de pedra
- Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto, espessura 10 cm, com rejunte em areia
- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm
- Veículo utilitário para 9 pessoas com motorista.

4.4 RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.4.1 A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, **combustível**, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

4.4.2 Os veículos e equipamentos deverão atender às normas exigidas pela legislação de trânsito.

4.4.3 Os caminhões a serem utilizados para aplicação de massa asfáltica deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 5 m³ de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, serra policorte, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, com espargidor tipo agulha para pulverizar a emulsão, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 1,0 m³, plataforma para transporte de placa vibratória.

4.4.4 Todos os veículos utilizados na prestação de serviços deverão ter seus respectivos certificados de Registro de Veículos (CRV) expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos, inclusive do equipamento compacto de Tapa Buraco.

4.4.5 No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo ou equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

4.4.6 Os veículos deverão conter, nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

4.4.7 Os caminhões deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60 m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Guarujá no canto esquerdo, bem assim os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.G. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS.

4.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.5.1 Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas vigentes de reparação de pavimentos, especialmente no tocante à preparação do local do objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança.

4.5.2 A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

4.5.3 A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o engenheiro fiscal aferi-lo, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

4.5.4 Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado, devendo a contratada restituir a massa asfáltica para pesagem, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas em lei e no contrato.

4.5.5 O comprovante de pesagem deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias.

4.5.6 A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços.

4.5.7 Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao engenheiro fiscal analisar a situação descrita pela contratada, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

4.5.8 A liberação dos serviços será feita por fiscal da PMG, indicado pela autoridade responsável da Unidade Contratante, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento.

4.5.9 Deverão ser apresentadas 02 (duas) fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço: a 1ª, no início; a 2ª, após ou durante a preparação do local.

4.5.10 O relatório fotográfico da execução dos serviços de cada período deverá ser entregue juntamente com a medição, em arquivo digital, não sendo necessária a sua impressão.

5 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações descritas a seguir, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada e o termo de referência do **ANEXO I** constante no Edital.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f) Providenciar o fornecimento de mão-de-obra qualificada e equipamentos para a execução dos serviços, e todo o seu pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e devidamente equipado.
- g) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- h) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do **CONTRATANTE**, não deva continuar a participação da prestação de serviços.
- i) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.
- j) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- k) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- l) Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- m) **Manter**, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação** que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- n) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

- A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A **CONTRATANTE** deverá:

1. Designar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, os serviços estão sendo executados dentro das especificações previstas no Edital, Termo de referência, Proposta e Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
2. Prestar à contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
3. Estabelecer, no início do contrato rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando-se periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
4. Avaliar, conforme Programação diária, a medição dos serviços, pelas atividades desenvolvidas e serviços entregues conforme previsto em contrato, descontando-se do valor o equivalente a não realização dos serviços contratados e por motivos imputados à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
5. Aprovar e encaminhar para pagamento, as notas fiscais e boletins de medição, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada, para que as **falhas** possam ser corrigidas a tempo.
7. Comunicar a Diretoria de Acompanhamento de Contratos, os casos de não cumprimento das obrigações contratuais para que sejam tomadas as providências cabíveis.
8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer **irregularidade** encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
9. Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

- A Fiscalização da CONTRATANTE não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, o por irregularidades constatadas.

6	FISCALIZAÇÃO
----------	---------------------

6.1 A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar profissional específico, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

medidas corretivas necessárias.

7 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
--

7.1 A CONTRATANTE fornecerá programação diária dos serviços a serem executados, e deverá acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços totalizando o quantitativo diário dos mesmos.

As medições deverão ser apresentadas mensalmente ao fiscal do contrato, na forma de relatório, incluindo o relatório fotográfico em mídia digital, onde constem os serviços realizados diariamente naquele mês. As medições acompanharão as Notas Fiscais para pagamento.

7.2 As medições dos serviços de Tapa Buraco deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados das notas fiscais diárias fornecidas pela Empresa que quantifique a tonelage de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente utilizada e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital.

7.3 As medições dos serviços de mão de obra, caminhões e equipamentos, deverão apresentar memória de cálculo das quantidades realizadas/utilizadas e devem constar da parte diária de presença da referida medição, devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

7.4 As medições dos serviços de manutenção de vias em blocos de concreto e paralelepípedo deverão apresentar memória de cálculo, que fará parte do relatório mensal com a totalização dos serviços, acompanhados de croquis de identificação, e devidamente assinada pelos responsáveis da CONTRATADA e da CONTRATANTE. Deverá ainda ser acompanhada do relatório fotográfico em mídia digital.

8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA
--

8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s), em nome da licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2 Certidão atualizada de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos.

8.3 Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, bem como seu signatário, em nome do seu responsável técnico, ou de profissional de nível superior, podendo o mesmo ser sócio da empresa (comprovado através de documentação pertinente), contratado (contrato de prestação de serviços) ou funcionário com registro em carteira de trabalho acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (C.A.T.) por execução de obra ou serviço de



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

características semelhantes às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- a) Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente.
- b) Demolição de pavimentação asfáltica
- c) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap
- d) Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto.

8.4 A empresa licitante deverá comprovar a execução de serviços similares ao objeto deste Certame Licitatório, de acordo com a jurisprudência do TCE/SP, conforme a Súmula 24, através de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, relativamente aos seguintes itens / serviços:

- a) Execução de serviços de tapa buraco com utilização de caminhão térmico e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – 2.160,00 toneladas;
- b) Demolição de pavimentação asfáltica – 10.800,00 m²;
- c) Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (rcc) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (rap) reciclado em usina móvel com até 3% de cap – 350,00 m³;
- d) Reassentamento de pavimentação em lajota de concreto – 2.560,00 m².

8.5 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará os veículos, EPI's e equipamentos necessários à realização do objeto da futura licitação.

8.6 Declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, devidamente identificado com nome e número do RG de que, caso a licitante venha a ser julgada vencedora da futura licitação, disponibilizará equipe técnica necessária ao atendimento do objeto deste pregão, a qual deverá incluir o profissional detentor dos atestados apresentados em atendimento ao item 8.3.

9CAPACIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

9.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.2.1 Entenda-se por “na forma da lei”

a- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que se está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio.

9.2.2 A comprovação e avaliação da boa situação financeira será feita de forma objetiva, através da forma abaixo apresentada, que deverá ser apresentado com a memória de cálculo. Esta demonstração deverá ser assinada por representante legal da empresa, ou por seu contador:

a1) Índices de Liquidez Geral (LG) – maior ou igual a 1,00:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a2) Liquidez Corrente (LC) – maior ou igual a 1,00:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a3) Quociente de Endividamento (QE) – menor ou igual a 0,50:

$$\text{QE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

9.2.3 Comprovação de capital social mínimo de R\$ 699.973,03 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e três reais e três centavos) até a data de apresentação da proposta. O capital social mínimo solicitado refere-se à aproximadamente 10% do valor de referência constante na Planilha Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Os proponentes poderão efetuar a visita técnica, através de seu(s) representante(s) devidamente credenciado(s), nos locais onde serão executados os serviços, devendo ser previamente agendada nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, através do telefone (13) 3386-2818, podendo ser realizada até às 15:00 horas do dia útil anterior ao da abertura da licitação.

O Responsável Técnico, na data da visita deverá estar munido de respectivo documento de identidade.

A visita técnica é facultada, no entanto, a licitante deverá apresentar junto aos documentos de Habilitação, uma Declaração informando se realizou as vistorias técnicas, possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia ou renunciou a realização das visitas, para a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

11 GARANTIA CONTRATUAL

A empresa vencedora deverá prestar garantia contratual no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato nos termos do artigo 56 e §§, da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas complementares, quando da assinatura do contrato.

12 PENALIDADES

Sanções Administrativas:

Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

- Advertência;
- Multas na forma prevista neste Termo de Referência;

A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da autoridade competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Município, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, observado o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

Multas:

A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato;

A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do termo de referência ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente termo, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13 SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa da Administração Municipal. Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

14 DO ÍNDICE DE REAJUSTE CONTRATUAL
--

Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base no índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção – Fonte FGV**.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

15 SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

27.01 Secretaria Municipal de Operações Urbanas

Elemento de Despesa:

3.3.90.39



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS



Prefeitura Municipal de Guarujá

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Operações Urbanas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
Obra:			SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ				
Fonte:			SIURB JULHO / 2018 (publicadas no dia 11 de outubro de 2018) CPOS 174 (NOVEMBRO/2018) SICRO (JULHO/2018) SINAPI (DEZEMBRO/2018)				
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,00	85,27	19.441,56
1.2	SIURB	03-51-00	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	684,00	45,99	31.457,16
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9.120,00	34,14	311.356,80
1.4	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9.120,00	22,88	208.665,60
			SUBTOTAL 1.0				570.921,12
2.0			TAPA BURACO EM CBUQ				
2.1			OPERAÇÃO TAPA BURACO COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM				
2.1.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	16.200,00	14,26	231.012,00
2.1.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	1.053,00	24,33	25.619,49
2.1.3	CPOS	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.053,00	21,46	22.597,38
2.1.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.053,00	3,22	3.390,66
2.1.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.053,00	6,60	6.949,80
2.1.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	36.000,00	1,92	69.120,00
2.1.7	SIURB	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.800,00	10,90	19.620,00
2.1.8	DNIT	5914613	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA	M3XKM	72.000,00	0,59	42.480,00
2.1.9	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	36.000,00	4,13	148.680,00
2.1.10	DNIT	4915757	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO	M3	1.800,00	407,11	732.798,00
2.1.11	SIURB	36061	CONCRETO ASFÁLTICO	T	4.320,00	315,74	1.363.996,80
2.1.12	CPOS-I	S.01.000.080352	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	4.560,00	59,18	269.860,80
			SUBTOTAL 2.1				2.936.124,93
2.2			OPERAÇÃO TAPA BURACO COM REFORÇO DE BASE				
2.2.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	5.400,00	14,26	77.004,00
2.2.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	1.053,00	24,33	25.619,49
2.2.3	CPOS	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.053,00	21,46	22.597,38
2.2.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.053,00	3,22	3.390,66
2.2.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.053,00	6,60	6.949,80
2.2.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	12.000,00	1,92	23.040,00
2.2.7	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.200,00	1,16	1.392,00
2.2.8	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	1.200,00	10,04	12.048,00
2.2.9	SIURB	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1.200,00	116,54	139.848,00
2.2.10	SIURB	04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	700,00	8,79	6.153,00
2.2.11	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	875,00	10,04	8.785,00
2.2.12	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	875,00	3,22	2.817,50
2.2.13	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	875,00	6,60	5.775,00
2.2.14	SINAPI	72890	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	M3	700,00	7,00	4.900,00
2.2.15	SIURB	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	7.000,00	1,93	13.510,00
2.2.16	SIURB	05-99-02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	700,00	346,76	242.732,00
2.2.17	SIURB	06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	70,00	134,75	9.432,50
2.2.18	SIURB	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	600,00	10,90	6.540,00
2.2.19	SIURB	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	24.000,00	1,93	46.320,00
2.2.20	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	12.000,00	4,13	49.560,00
2.2.21	DNIT	4915757	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO	M3	600,00	407,11	244.266,00
2.2.22	SIURB	36061	CONCRETO ASFÁLTICO	T	1.440,00	315,74	454.665,60
2.2.23	CPOS-I	S.01.000.080352	VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	2.280,00	59,18	134.930,40
			SUBTOTAL 2.2				1.542.276,33
			SUBTOTAL 2.0				4.478.401,26



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
3.0			RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO				
3.1	CPOS	04.40.070	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPIEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M²	5.705,00	7,79	44.441,95
3.2	SIURB	05-10-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M²	5.705,00	16,27	92.820,35
3.3	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	1.925,40	10,04	19.331,02
3.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.925,40	3,22	6.199,79
3.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.925,40	6,60	12.707,64
3.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	5.705,00	1,92	10.953,60
3.7	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	969,90	1,16	1.125,08
3.8	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	969,90	10,04	9.737,80
3.9	SIURB	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	570,50	116,54	66.486,07
3.10	SIURB	05-22-00	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	285,30	115,63	32.989,24
3.11	SIURB	06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	114,10	134,75	15.374,98
3.12	CPOS	54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	5.134,50	19,75	101.406,38
3.13	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM AF 12/2015	M2	570,50	64,27	36.666,04
3.14	CPOS-I	S.01.000.080352	VEICULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	2.280,00	59,18	134.930,40
				SUBTOTAL 3.0			585.170,34
				PREÇO SEM BDI			5.634.492,72
				BDI	24,23%		1.365.237,59
				PREÇO TOTAL			6.999.730,31



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

				MEMÓRIA DE CÁLCULO						
1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	EQUIPES (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H		
		0,10		190,00		12,00		228,00		
1.2	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	EQUIPES (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H		
		0,30		190,00		12,00		684,00		
OBS - PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE MEDIÇÃO, RELATORIOS FOTOGRAFICOS E TECNICOS										
1.3	ENCARREGADO DE TURMA	EQUIP. TAPA BURACO		QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H		
		3,00		190,00		12,00		9.120,00		
2 EQUIPES DE TAPA BURACO TERMICO + 1 EQUIPE TAPA BURACO BASCULANTE E BASE BETUMINOSA										
1.4	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	EQUIPES (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / MÊS		
		4,00		190,00		12,00		9.120,00		
2 EQUIPES DE TAPA BURACO TERMICO + 1 EQUIPE TAPA BURACO BASCULANTE E BASE BETUMINOSA + 1 BLOCO SEXTAVADO										
2.0 TAPA BURACO EM CBUQ										
2.1 OPERAÇÃO TAPA BURACO COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM										
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE			ÁREA DE DEMOL. (M²)	X	TAXA DE DEMOLIÇÃO	=	ÁREA (M²)		
				36.000,00		45,00%		16.200,00		
2.1.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³			ÁREA DEMOL. (M²)	X	ESPESSURA (M)	X	EMPOLAMENTO (%)	=	VOLUME (M³)
				16.200,00		0,05		1,30		1.053,00
2.1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM								=	VOLUME (M³)
										1.053,00
2.1.4	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE								=	VOLUME (M³)
										1.053,00
OBS: VOLUME DEMOLIÇÃO										
2.1.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO								=	VOLUME (M³)
										1.053,00
OBS: VOLUME DEMOLIÇÃO										
2.1.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL			ÁREA DE DEMOL. (M²)			=	ÁREA (M²)		
				36.000,00				36.000,00		
OBS - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOO FUNDO DO BURACO										



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

2.1.7	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM			ÁREA DO BURACO (M²)	X		ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)	
				36.000,00			0,05		1.800,00	
			OBS - CARGA DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO							
2.1.8	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA			VOLUME (M³)	X		DISTÂNCIA (KM)	=	M³ x KM	
				1.800,00			40,00		72.000,00	
2.1.9	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE							=	ÁREA (M²)	
									36.000,00	
			OBS: ÁREA DO BURACO							
2.1.10	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO			ÁREA DO BURACO (M²)	X		ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)	
				36.000,00			0,05		1.800,00	
2.1.11	CONCRETO ASFALTICO			VOLUME (M³)	X		PESO ESPECIFICO	=	PESO (TON)	
				1.800,00			2,40		4.320,00	
2.1.12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	EQUIPES (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X		QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H	
		2,00		190,00			12,00		4.560,00	
2.2	OPERAÇÃO TAPA BURACO COM REFORÇO DE BASE									
	DEMOLIÇÃO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO									
2.2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE			ÁREA DEMOL. (M²)	X		TAXA DE DEMOLIÇÃO	=	ÁREA (M²)	
				12.000,00			45,00%		5.400,00	
2.2.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³			ÁREA DEMOL. (M²)	X	ESPESSURA (M)	X	EMPOLAMENTO (%)	=	VOLUME (M³)
				5.400,00		0,15		1,30	1.053,00	
2.2.3	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM							=	VOLUME (M³)	
									1.053,00	
2.2.4	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE							=	VOLUME (M³)	
									1.053,00	
			OBS: VOLUME DEMOLIÇÃO							
2.2.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO							=	VOLUME (M³)	
									1.053,00	



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

2.2.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	ÁREA DE DEMOL. (M²) 12.000,00	=	ÁREA (M²) 12.000,00		
OBS - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DOO FUNDO DO BURACO						
REFORÇO DE BASE BICA CORRIDA						
2.2.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (DESCARGA LIVRE)	ÁREA DO BURACO (M²) 12.000,00	X	ESPESSURA (M) 0,10	= VOLUME (M³) 1.200,00	
OBS - CARGA DA BICA CORRIDA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO						
2.2.8	TRANSPORTE DE SOLO DE 1" E 2" CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM				= VOLUME (M³) 1.200,00	
OBS - TRANSPORTE DA BICA CORRIDA DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO PARA O PONTO DE INTERVENÇÃO						
2.2.9	BASE DE BICA CORRIDA	ÁREA (M²) 12.000,00	X	ESPESSURA (M) 0,10	= VOLUME (M³) 1.200,00	
OBS - O MATERIAL BICA CORRIDA SERÁ ARMAZENADO EM PONTO DE TRANSBORDO PARA POSTERIORMENTE SER APLICADO NOS LOCAIS						
REFORÇO DE BASE BETUMINOSA						
2.2.10	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M		ÁREA (M²) 3.500,00	X	ESPESSURA (M) 0,20	= VOLUME (M³) 700,00
2.2.11	TRANSPORTE DE SOLO DE 1" E 2" CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM		VOLUME (M³) 700,00	X	EMPOLAMENTO (%) 1,25	= VOLUME (M³) 875,00
2.2.12	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE				VOL. ESCAV. (M³) 875,00	= VOLUME (M³) 875,00
2.2.13	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO					= VOLUME (M³) 875,00
2.2.14	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR		ÁREA (M²) 3.500,00	x	ESPESSURA (M) 0,20	= VOLUME (M³) 700,00
2.2.15	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM		VOLUME (M³) 700,00	x	DISTÂNCIA (KM) 10,00	= M³XKM 7.000,00
2.2.16	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) REICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS		ÁREA (M²) 3.500,00	x	ESPESSURA (M) 0,20	= VOLUME (M³) 700,00



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

2.2.17	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA			ÁREA (M²)	x	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)	
				3.500,00		0,02		70,00	
TAPA BURACO									
2.2.18	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM		ÁREA DO BURACO (M²)	X		ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)	
			12.000,00			0,05		600,00	
			OBS - CARGA DE CBUQ NA USINA DE ASFALTO						
2.2.19	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM		VOLUME (M³)	X		DISTÂNCIA (KM)	=	M³ x KM	
			600,00			40,00		24.000,00	
2.2.20	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE						=	ÁREA (M²)	
			OBS: ÁREA DO BURACO						
2.2.21	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO		ÁREA DO BURACO (M²)	X		ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)	
			12.000,00			0,05		600,00	
2.2.22	CONCRETO ASFALTICO		VOLUME (M³)	X		PESO ESPECIFICO	=	PESO (TON)	
			600,00			2,40		1.440,00	
2.2.23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	EQUIPES (UN)		X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H
		1,00			190,00		12,00		2.280,00
3.0 RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO (SEXTAVADO E INTERTRAVADO)									
RECUPERAÇÃO									
3.1	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPIPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO						=	ÁREA (M²)	
								5.705,00	
3.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO						=	ÁREA (M²)	
								5.705,00	
3.3	TRANSPORTE DE SOLO DE 1" E 2" CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM		ÁREA ABERTURA (M²)	X	ESPESSURA (M)	X	EMPOLAMENTO (%)	=	VOLUME (M³)
			5.705,00		0,27		1,25		1.925,44
3.4	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE						=	VOLUME (M³)	
			OBS: VOLUME RETIRADA						1.925,44



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

3.5	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO					=	VOLUME (M³)	1.925,44
3.6	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL					=	ÁREA (M²)	5.705,00
3.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³ (DESCARGA LIVRE)	VOLUME BICA (M³)	+	VOLUME COXIM DE AREIA (M³)	+	VOLUME PO PEDRA (M³)	=	VOLUME (M³)
		570,50		285,25		114,10		969,85
3.8	TRANSPORTE DE SOLO DE 1" E 2" CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM					=	VOLUME (M³)	969,85
3.9	BASE DE BICA CORRIDA			ÁREA (M²)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)
				5.705,00		0,10		570,50
3.10	BASE DE COXIM DE AREIA			ÁREA (M²)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)
				5.705,00		0,05		285,25
3.11	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA			ÁREA (M²)	X	ESPESSURA (M)	=	VOLUME (M³)
				5.705,00		0,02		114,10
3.12	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA					=	ÁREA (M²)	5.134,50
3.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM AF 12/2015					=	ÁREA (M²)	570,50
3.14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	EQUIPES (UN)	X	QUANT. MÊS (H)	X	QUANT. (MÊS)	=	EQUIPE / H
		1,00		190,00		12,00		2.280,00



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO II

Proposta Comercial

Razão Social _____
CNPJ _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
CEP _____ Telefone/Fax _____
E-mail _____

Ao

Município de Guarujá

Diretoria de Compras e Licitações

Ref. Pregão Presencial nº **08/2019**

Processo Administrativo nº **37332/26/2018**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços:



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

 Prefeitura Municipal de Guarujá ESTADO DE SÃO PAULO <i>Secretaria de Operações Urbanas</i> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra:		SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ					
Fonte:		SIURB JULHO / 2018 (publicadas no dia 11 de outubro de 2018) CPOS 174 (NOVEMBRO/2018) SICRO (JULHO/2018) SINAPI (DEZEMBRO/2018)					
ITEM	ORIGEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
1.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	228,00		
1.2	SIURB	03-51-00	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	684,00		
1.3	SINAPI	90776	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9.120,00		
1.4	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9.120,00		
				SUBTOTAL 1.0			
2.0			TAPA BURACO EM CBUQ				
2.1			OPERAÇÃO TAPA BURACO COM ESPESSURA DE ATÉ 5 CM				
2.1.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	16.200,00		
2.1.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	1.053,00		
2.1.3	CPOS	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.053,00		
2.1.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.053,00		
2.1.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.053,00		
2.1.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	36.000,00		
2.1.7	SIURB	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	1.800,00		
2.1.8	DNIT	5914613	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA EM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA	M3XKM	72.000,00		
2.1.9	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	36.000,00		
2.1.10	DNIT	4915757	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO	M3	1.800,00		
2.1.11	SIURB	36061	CONCRETO ASFÁLTICO	T	4.320,00		
2.1.12	CPOS-1	S.01.000.080352	VEICULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	4.560,00		
				SUBTOTAL 2.1			



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ITEM	ORIGEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
2.2			OPERAÇÃO TAPA BURACO COM REFORÇO DE BASE				
2.2.1	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFORADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M2	5.400,00		
2.2.2	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³	M3	1.053,00		
2.2.3	CPOS	05.08.080	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1.053,00		
2.2.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.053,00		
2.2.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.053,00		
2.2.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	12.000,00		
2.2.7	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	1.200,00		
2.2.8	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	1.200,00		
2.2.9	SIURB	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1.200,00		
2.2.10	SIURB	04-04-00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	700,00		
2.2.11	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	875,00		
2.2.12	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	875,00		
2.2.13	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	875,00		
2.2.14	SINAPI	72890	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE BRITA PARA TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM DISTRIBUIDOR	M3	700,00		
2.2.15	SIURB	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	7.000,00		
2.2.16	SIURB	05-99-02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS	M3	700,00		
2.2.17	SIURB	06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	70,00		
2.2.18	SIURB	05-78-01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	600,00		
2.2.19	SIURB	05-78-07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	24.000,00		
2.2.20	CPOS	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	12.000,00		
2.2.21	DNIT	4915757	TAPA BURACO COM SERRA CORTA PISO	M3	600,00		
2.2.22	SIURB	36061	CONCRETO ASFÁLTICO	T	1.440,00		
2.2.23	CPOS-I	S.01.000.080352	VEICULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	2.280,00		
			SUBTOTAL 2.2				
			SUBTOTAL 2.0				
3.0			RESTAURAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS DE CONCRETO				
3.1	CPOS	04.40.070	RETIRADA MANUAL DE PARALELEPIPEDO OU LAJOTA DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO	M²	5.705,00		
3.2	SIURB	05-10-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M²	5.705,00		
3.3	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	1.925,40		
3.4	CPOS	07.10.020	ESPALHAMENTO DE SOLO EM BOTA-FORA COM COMPACTAÇÃO SEM CONTROLE	M3	1.925,40		
3.5	CPOS	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M3	1.925,40		
3.6	CPOS	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	5.705,00		
3.7	SINAPI	72888	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	969,90		
3.8	CPOS	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM (TRANSPORTE AGREGADOS)	M3	969,90		
3.9	SIURB	05-47-00	BASE DE BICA CORRIDA	M3	570,50		
3.10	SIURB	05-22-00	BASE DE COXIM DE AREIA	M3	285,30		
3.11	SIURB	06-05-00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	114,10		
3.12	CPOS	54.20.140	REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO, ESPESSURA 10 CM, COM REJUNTE EM AREIA	M2	5.134,50		
3.13	SINAPI	92395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM AF 12/2015	M2	570,50		
3.14	CPOS-I	S.01.000.080352	VEICULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 9 PESSOAS - 1.600 CC - COND.D	H	2.280,00		
			SUBTOTAL 3.0				
			PREÇO SEM BDI				
			BDI	24,23%			
			PREÇO TOTAL				

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da proposta.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, conforme item 14.2 do Edital.

Prazo para prestação dos serviços: conforme item 13 do Edital e Anexo I.

Nome do Banco:

Número do Banco:

Nome da Agência:

Número da agência:

Conta Corrente:



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Declaro expressamente que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que todos os itens cotados estão de acordo com o especificado no **Anexo I** do Edital, ressaltando que em seus preços estão inclusas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços.

Observação: Fazem parte desta Proposta a Demonstração da Composição do BDI e a Demonstração das Leis Sociais e Trabalhistas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
NOME/RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO III

Modelo de Documento de Credenciamento

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede em _____, na rua/avenida _____, n.º _____, tendo como representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, para representá-la perante o Município de Guarujá, na licitação de modalidade Pregão n.º 03/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

1. O credenciamento far-se-á, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos de representação da licitante em todas as fases do pregão, conforme descrito nos itens 5.2 a 5.7



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO IV

**Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (razão social) _____, CNPJ Nº _____ é Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações posteriores, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a exercer o direito de exclusividade no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**, realizado pelo Município de Guarujá.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante

ou

Assinatura do Contador
CRC.nº

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO V

**Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, nos termos do inciso 5º do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em cumprimento ao que exige o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO VI

**Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade em Contratar com a
Administração Pública**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ com sede em _____, (endereço completo), não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Local e data

(Representante Legal)
(nome/assinatura/cargo/carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO VII

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

(em papel timbrado)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome/assinatura/cargo

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO VIII

Análise de Índices de Demonstrativos Contábeis

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

A verificação da boa situação financeira do interessado, será feita mediante apuração dos indicadores contábeis a seguir:

$$\text{Liquidez Corrente :} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral:} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00$$

$$\text{Índice de Endividamento:} \quad \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,50$$

Local e Data

Nome/assinatura/cargo

Observações:

- 2- Não serão aceitas fórmulas alternativas;
- 3- O Município reserva-se o direito de reclassificar as contas, se necessário, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO IX

MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI
(papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL%
02 – DESPESAS FINANCEIRAS%
03 – SEGUROS E GARANTIAS%
04 – TRIBUTOS%
05 – GARANTIAS%
06 – RISCO%
07 – LUCRO%
08 – DESONERAÇÃO%
09 – TOTAL%

(..... POR CENTO)

Local e Data

Carimbo da Firma/Nome/assinatura/cargo



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO X

MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DAS LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Taxa em Porcentagem	Grupo A	Encargos Sociais Básicos
	A 01	Previdência Social
	A 02	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS
	A 03	Salário Educação
	A 04	Serviço Social da Indústria –SESI
	A 05	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
	A 06	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE
	A 07	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –INCRA
	A 08	Seguro Contra Acidente de Trabalho –INSS
	A 09	Serviço Social da Ind. Const. E Mobiliário – SECONCI
		SUBTOTAL DO GRUPO A
	Grupo B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A
	B 01	Repouso Semanal e Feriado



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

	B 02	Auxílio Enfermidade
	B 03	Licença paternidade
	B 04	13º SALÁRIO
	B 05	Dias de Chuva/ Falta Justificada/ Acidente de Trabalho/ Greve/ Falta ou Atraso de Entrega de Materiais ou Serviços na Obra e Outras Dificuldades
		SUBTOTAL DO GRUPO B
	Grupo C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDENCIAS GLOBAIS DE A
	C 01	Depósito por Dispensa Injusta - 50% sobre A 02 + (A 02 X B)
	C 02	Férias (Indenizadas)
	C 03	Aviso Prévio (Indenizado)
		SUBTOTAL DO GRUPO C
	Grupo D	TAXA DE REINCIDÊNCIA
	D 01	Reincidência de A sobre B
	D 02	Reincidência de A 02 sobre C 03
		SUBTOTAL DO GRUPO D
		TOTAL GERAL

Local e Data

Carimbo da Firma/Nome/assinatura/cargo



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei que:

Realizou as vistorias técnicas nos locais indicados no **Anexo I** do Edital do Pregão nº 08/2019; possuindo assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, estudando o grau de complexidade, as metodologias e soluções de engenharia.

Renunciou a realização das visitas, para a perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias da execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA XXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado a Avenida Santos Dumont, nº. 800 – Santo Antônio, em Guarujá, portador da Cédula de Identidade/RG nº. _____ e CPF nº _____, e pelo **Secretário** _____, a seguir nomeado tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONTRATADA** _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade/estado civil/profissão/cargo na empresa), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____ doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 7.731/2006, e demais normas legais em vigor, estando as partes vinculadas ao Pregão Presencial nº **03/2019**, à Proposta Vencedora e ao Processo Administrativo nº **37255/26/2016**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção, recuperação e restauração da pavimentação de vias e logradouros públicos do Município de Guarujá.**

Parágrafo Primeiro – Em atendimento ao artigo 55, XI, da Lei Federal no. 8.666/93 ficam fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital de **Pregão Presencial nº 08/2019**, a proposta da **CONTRATADA**, termo de referência, especificações técnicas, orçamento detalhado e tabela de preços, constantes do



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

processo administrativo nº. **37255/26/2016** os quais a **CONTRATADA** declara conhecer e se obriga a cumprir integralmente.

Parágrafo Segundo – A execução do presente avençamento obedecerá ao regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente contrato terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de aditamento contratual. O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da emissão da Ordem de Serviços que será expedida em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, **sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses**. Na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, haverá incidência de correção monetária, tendo por base **menor índice INCC– Índice Nacional de Custo da Construção – Fonte FGV**.

Parágrafo Primeiro – Os preços que vigorarão neste contrato corresponderão aos da Planilha de Preços constante da proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato nos termos do artigo 56 e §§, da Lei Federal nº. 8.666/93, e normas complementares, quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, após a entrega das Notas Fiscais atestadas pelo responsável da coordenação dos serviços, sendo as mesmas entregues à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Primeiro–Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da **CONTRATADA**, informado pela mesma Proposta Comercial, ou através de cheque nominal emitido pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Parágrafo Segundo – O pagamento ocorrerá mediante comprovação por parte da **CONTRATADA**, quanto ao recolhimento das obrigações previdenciárias relativas aos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na aceitação dos serviços.

Parágrafo Quarto – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada sobre o montante devido, a partir do trigésimo dia após a data final em que deveria ter sido feito o pagamento, até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:

27.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

Elemento de Despesa:

3.3.90.39

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações descritas a seguir, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada e o termo de referência do **ANEXO I** constante no Edital.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

- b) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- c) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- f) Providenciar o fornecimento de mão-de-obra qualificada e equipamentos para a execução dos serviços, e todo o seu pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado, identificado e devidamente equipado.
- g) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização.
- h) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação do **CONTRATANTE**, não deva continuar a participação da prestação de serviços.
- i) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo, imediatamente, todos os locais eventualmente danificados em decorrência da execução dos serviços, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus ao **CONTRATANTE**.
- j) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- k) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- l) Observar, no decorrer do Contrato todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- m) **Manter**, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação** que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- n) Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá:

1. Designar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, os serviços estão sendo executados dentro das especificações previstas no Edital, Termo de referência, Proposta e Contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.
2. Prestar à contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
3. Estabelecer, no início do contrato rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando-se periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência.
4. Avaliar, conforme Programação diária, a medição dos serviços, pelas atividades desenvolvidas e serviços entregues conforme previsto em contrato, descontando-se do valor o equivalente a não realização dos serviços contratados e por motivos imputados à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
5. Aprovar e encaminhar para pagamento, as notas fiscais e boletins de medição, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.
6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada, para que as **falhas** possam ser corrigidas a tempo.
7. Comunicar a Diretoria de Acompanhamento de Contratos, os casos de não cumprimento das obrigações contratuais para que sejam tomadas as providências cabíveis.
8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer **irregularidade** encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
9. Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

Parágrafo Único: A Fiscalização da CONTRATANTE não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, o por irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Primeiro– pela inexecução total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mensal total do contrato e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Segundo– pela inexecução parcial do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal total do valor do contrato e que será descontada por ocasião do pagamento da fatura mensal.

Parágrafo Terceiro – Por dia de atraso durante a execução dos serviços, com relação aos prazos fixados: 0,1 % (um décimo percentual) sobre o valor do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor do saldo do contrato, à época da infração, o **CONTRATANTE** poderá aplicar multa pecuniária à **CONTRATADA**, conforme previsto no inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto– na reincidência a multa dobrará de valor.

Parágrafo Sexto– as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo– multa a que se refere este item não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas fases, pela **Secretaria Municipal de Operações Urbanas**, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que prevêem os artigos 77 usque 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências previstas no artigo 87 do referido diploma legal.

Parágrafo Terceiro - ficam expressamente reconhecido pela **CONTRATADA** os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa deste contrato, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal no. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666/93.
2. Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato.
3. A **CONTRATADA** declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações dos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a ele associados.
4. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato sem a anuência expressa do **CONTRATANTE**.
5. Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.



Prefeitura Municipal de Guarujá
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS

6. Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem.

Guarujá, xx de xxxxx de 2019.

VÁLTER SUMAN

Prefeito

HASSEN AHMAD HAMMOUD

Secretário Municipal de Operações Urbanas

XXXXXXXXXX

pela empresa

Testemunhas:

1. _____

2. _____